

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 086/13-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Araújo Comércio de Produtos Alimentícios e Navegação Eirelli Me.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Marechal Rondon, s/nº, Margem Esquerda do Rio Solimões, Bairro Dom Pedro I, Tabatinga-AM.

CNPJ/CPF: 08.595.121/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.219.423-7

FONE: (92) 99153-2442

FAX: (97) 99157-4224

REGISTRO NO IPAAM: 0407.2710

PROCESSO Nº: 0465/T/11

ATIVIDADE: Transporte e Terminais.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Marechal Rondon, s/nº, Margem Esquerda do Rio Solimões, Bairro Dom Pedro I, nas coordenadas geográficas 04°14'1,46"S e 69°56'39,41"W, Tabatinga -AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de um terminal hidroviário de passageiros, carga e descarga de materiais – IP4.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Médio

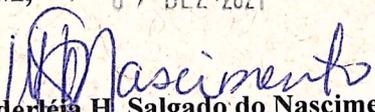
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

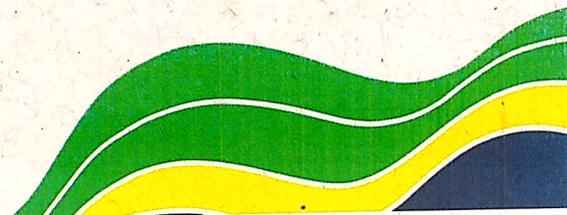
- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

07 DEZ 2021


Wandertéia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 086/13-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0465/T/11**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
9. Na eventualidade de ocorrência de vazamento de combustíveis ou sinistros nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência Individual – PEI e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
10. Os certificados/documentos comprobatórios de destinação final dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pela atividade econômica da empresa, deverão ser apresentados **semestralmente** ao IPAAM em uma pasta obedecendo à ordem cronológica.
11. Realizar neste IPAAM, no prazo de 60 dias:
 - a) Planta Georreferenciada de situação/localização (legendado e ilustrado) da área do imóvel, contendo pontos de todos os vértices da poligonal da propriedade, georreferenciado no Sistema de Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude em graus, minutos, segundos e décimos de segundos) e Datum SIRGAS /2000, informando a área do empreendimento a ser licenciado, a ser analisado pela GGEO do IPAAM.
 - b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL, com assinatura do responsável técnico, atualizado.
 - c) O tamponamento do poço tubular existente no empreendimento.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM)
 - b) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
 - d) Procuração, com cópia da identificação e residência do Outorgado.
 - e) Plano de Emergência Individual – PEI, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - f) Alvará de funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM.
 - g) Documento comprobatório do esgotamento do sistema sanitário do empreendimento.